MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1379, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 16 de agosto de 2021, aprovou e ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R$ 11.229,94 (onze mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), destinado a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0083.2161.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID 19
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 11.229,94
0.02.00 – 312.002-Comb. do Coronavirus Rec. Estadual

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recurso financeiro proveniente do Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria Estadual da Saúde, destinado ao combate do Coronavirus – Covid 19.... R$ 11.229,94

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 18 de agosto de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO